

Diamantino – MT, em 20 de Dezembro de 2023.

**Rodrigo Rocha Oliveira**

Secretário Municipal de Educação

#### **PORTARIA Nº28/2023/SEMED**

#### **PORTARIA Nº28/2023/SEMED**

**O Secretário Municipal de Educação** do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR para a função de Diretora a servidora Luzineide Josefa Mendes**, professora, detentora de 02(dois) cargos efetivos de Professora 30 horas, matrícula nº 434.1, CPF nº 384.636.281-68 RG nº 1053980-8 SJ/MT, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, onde a mesma desenvolverá as suas funções como Diretora, a partir do dia **02 de janeiro de 2.024 e a mesma não terá direito a função gratificada.**

**Art. 2º** O subsídio será de conformidade com o valor definido no Anexo XV da lei complementar nº 70 de 2.002.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições contrárias.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.**

Diamantino – MT, em 20 de Dezembro de 2023.

**Rodrigo Rocha Oliveria**

Secretário Municipal de Educação.

#### **PORTARIA Nº 27/2023/SEMED**

#### **PORTARIA Nº 27/2023/SEMED**

**O Secretário Municipal de Educação** do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR a servidora Raquel Machado Santana**, professora, detentora de 02(dois) cargos efetivos de Professora 30 horas (Município e Estado), matrícula nº 1404, CPF nº 571.769.221-87 RG nº 0865505-7 SSP/MT, lotada na Escola Municipal Maria Euzébia Ferreira, para desenvolver a função de **Diretora na Escola Municipal "Elza Martins de Queiroz Oliveira** a partir de **02 de janeiro de 2.024**, e a mesma não fará juz a função gratificada".

**Art. 2º** O subsídio será de conformidade com o valor definido conforme o anexo XV da lei complementar nº 070/2022 de 22 de março.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.**

Diamantino – MT, em 20 de Dezembro de 2023.

**Profº Rodrigo Rocha Oliveira**

Secretário Municipal de Educação

#### **PORTARIA Nº 23/2023/SEMED**

#### **PORTARIA Nº 23/2023/SEMED**

**O Secretário Municipal de Educação** do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR a servidora Renata Cemim Ruchitinha**, Técnica Administrativa Educacional matrícula nº 2931.1, CPF 031.292.981-18 RG nº

1853507-0 SSP/MT, lotada Na Escola Municipal Elza Martins de Queiroz Oliveira, para a Função de **Diretora Na Escola Municipal Castorina Sabo Mendes** a partir de **02 de Janeiro de 2.024**, onde a mesma desenvolverá as funções administrativas, pedagógicas e financeiras.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Art. 3º** O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei complementar nº 070/2022.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.**

Diamantino – MT, em 20 de Dezembro de 2023.

**Profº Rodrigo Rocha Oliveira**

Secretário Municipal de Educação

#### **LEI ORDINÁRIA Nº 1.582/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber Escritura Pública de dação em pagamento de imóveis urbanos.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Diamantino faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber de **WILLIOMAR SIQUEIRA GONÇALVES**, inscrito no CPF sob o nº 651.854.471-68, e, assim, incorporar ao patrimônio do Município através de Escritura Pública de Dação em Pagamento, os terrenos urbanos, integrantes da matrícula nº 49239 e nº 49240 ambas do RGI de Diamantino, com áreas diversas cada um, a saber:

- lote 05, da quadra VII, inscrição imobiliária nº 1.34.21.111.1, imóvel código n. 2693, matrícula de nº 49239;

- lote 06, da quadra VII, inscrição imobiliária nº 1.34.21.096.1, imóvel código n. 2692, matrícula de nº 49240.

**Art. 2º.** Dá-se por líquido, certo e exigível o montante de R\$ 100.023,53 (cem mil vinte e três reais e cinquenta e três centavos), a título de Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), relativo aos exercícios fiscais de 2003 a 2023 em nome da pessoa física (CPF: 651.854.471-68), e relativo aos exercícios fiscais 2014 a 2023 em nome da pessoa jurídica (CNPJ: 04.140.392/0001-45), valores estes vencidos e não pagos pelo contribuinte **WILLIOMAR SIQUEIRA GONÇALVES e W.S. GONÇALVES ELETRÔNICOS-MT e, por isso**, lançados na Dívida Fiscal.

**Art. 3º.** Os bens oferecidos à dação, discriminados no art. 1º, foram avaliados pela Comissão Especial de Avaliação pelo valor de R\$ 114.135,00 (cento e quatorze mil cento e trinta e cinco reais).

**Art. 4º.** Com o recebimento dos bens pelo Município, o débito tributário descrito no art. 2º, fica integralmente extinto, devendo o Setor de Tributos realizar as baixas necessárias e, por sua vez, a Procuradoria Jurídica do Município, se por ventura houver Execução Fiscal, comunicará nos autos dos Processos.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 18 de dezembro de 2023.

**Manoel Loureiro Neto**

Prefeito Municipal

#### **LEI ORDINÁRIA Nº 1.581/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar área de terras de sua propriedade para fins de regularização fundiária.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Di-

amantino faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a desafetar área de terras, matriculadas sob os números 49.185, 49.186, 49.187 no Livro nº 2, - Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Diamantino, objetivando promover a regularização fundiária, assim identificadas: terrenos localizados na Avenida Miguel Abib, Lote 34 da Quadra 40 com 1.890,52 m<sup>2</sup>, e Lote 35 da Quadra 40 com 39.3377,69 m<sup>2</sup>, tendo como possuidor Jorge Luiz Vitorassi e Lote 34ª e 34B da Quadra 40 com 8.048,95 m<sup>2</sup>.

**Art. 2º.** Os imóveis descritos no artigo 1º, ficam desafetados de sua natureza de bens públicos e passa a integrar a categoria de bem dominial.

**Art. 3º.** As frações de terras não utilizadas reverterão para o patrimônio do Município.

**Art. 4º.** A desafetação realizada de acordo com a autorização contida nessa Lei, ficará, automaticamente, revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se os Donatários fizerem uso dos imóveis doados para fins distintos daquele determinado no artigo 3º desta Lei.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos beneficiários da regularização.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 18 de dezembro de 2023.

**Manoel Loureiro Neto**

Prefeito Municipal

#### LEI ORDINÁRIA Nº 1.580/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza a aquisição por doação, com encargo ao Município de Diamantino-MT, de área de terra que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Di-

amantino faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a receber por doação, com encargo ao Município de Diamantino-MT, a seguinte área de terra, correspondentes a:

I.- Uma área rural de 29.3936 ha (vinte e nove hectares e três mil novecentos e trinta seis centiares) Código do imóvel ddf4df08-e8fe-4f31-9d70-9541aoc71d5f, documento de RT 20211036190-MT, localizado no Projeto de assentamento Bojui, código do imóvel (SNCR/INCRA, N° 9010670081506), situação área não titulada e as confrontações e os limites estão no mapa em anexo (Croqui de área e memorial descritivo em anexo);

**Art. 2º.** A área de terra citada pertence ao INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

**Art. 3º.** A área referida no artigo 1º desta Lei, será destinada exclusivamente para a construção do Aeroporto do Município de Diamantino-MT, qual deverá ocorrer em no máximo 10 anos;

**Art. 4º.** Fica procedida à afetação, como bem de uso especial do bem imóvel identificado e descrito no artigo 1º desta Lei que, em decorrência da doação nele mencionada, passará a integrar o patrimônio público municipal, com destinação específica referida no artigo 3º desta Lei.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 18 de dezembro de 2023.

**Manoel Loureiro Neto**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

##### CAMARA MUNICIPAL PORTARIA 027/2023

**Portaria N.º 027/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“EXONERAR ASSESSOR JURÍDICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO”.**

**IVONE BRANDÃO MIRANDA**, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Exonerar do cargo em comissão de "Assessor Jurídico" **ROBIE BITENCOURT IANHES**, inscrito na OAB MT sob n.º 5348-Bdesta Casa de Leis.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor no dia 30/12/2023.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 20 de dezembro de 2.023.

**IVONE BRANDÃO MIRANDA**

Presidente

##### CAMARA MUNICIPAL PORTARIA 028/2023

**Portaria N.º 028/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“EXONERAR CHEFE DE GABINETE EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO”.**

**IVONE BRANDÃO MIRANDA**, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei: